



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.384, de 13 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos agentes políticos municipais que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica recomposto o subsídio dos Vereadores, no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento), em conformidade com o estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 1.304, de 22 de setembro de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 13 de fevereiro de 2020.



Matarazo José da Silva

Prefeito Municipal